

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/Integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial do Seixal.	Seixal	Maria Margarida Santos Guimarães Silva	1.º Ajudante	Civil do Seixal	12-01-2007
		Maria Cândida Cruz Gonçalves Pereira	2.º Ajudante	Predial do Seixal	12-01-2007
		Maria Felicidade Militão Soares Silva	2.º Ajudante	Civil do Seixal	12-01-2007
		Maria Vitória Mira Rosado Alexandre	2.º Ajudante	Predial do Seixal	12-01-2007
		Elsa Ascensão Venâncio Monteiro Pires	Escriturária	Predial do Seixal	12-01-2007
		Jacinto Serra Esteves	Escriturário	Civil do Seixal	12-01-2007
1.º Cartório Notarial de Tomar.	Tomar	Eugénia Maria Vieira Arrabaça	Ajudante Principal	Optou pela privatização (b).	12-01-2007
		Maria Alzira Palma Sanches Ferreira ...	2.º Ajudante	Predial de Tomar	12-01-2007
		Jaquelina Costa Francisco	Escriturária Superior	Predial de Tomar (a)	12-01-2007
		Filomena Maria Simões Rodrigues Silva	Escriturária	Civil de Tomar (a) ...	12-01-2007

(a) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

31 de Janeiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho (extracto) n.º 7074/2007

Por despachos de 27 de Fevereiro de 2007 do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e de 1 de Março de 2007 do director-geral do Património, foi autorizada a transferência da licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 18/2007

O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, financiados pelo FEAGA a partir de 2007, obriga à criação de um sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC). De entre os vários elementos obrigatórios que o SIGC inclui constam os pedidos de ajudas que os agricultores devem apresentar anualmente.

No quadro do processo de reestruturação e modernização da Administração Pública foi concebido um novo sistema de recepção de candidaturas. Neste novo sistema cabe destacar a consolidação, num único pedido, do pedido único de ajudas superfícies (modelo A) e do pedido de ajudas animais (modelo N), vigentes na campanha anterior, e a sua recolha *online*.

Por sua vez, o Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, que estabelece, entre outras, as regras de execução do

SIGC, define as regras e os requisitos a que deve obedecer a apresentação do pedido de ajudas.

Por outro lado, a optimização da gestão de várias ajudas, designadamente em termos de controlos administrativos, aconselha a que as respectivas declarações de cultura ou de superfície sejam também feitas no pedido de ajudas.

É com esse objectivo que os pedidos de pagamento/confirmações de candidatura relativos às candidaturas às medidas agro-ambientais que transitam do anterior período de programação 2000-2006, bem como as candidaturas às indemnizações compensatórias (manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas) abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013, são também integrados no pedido de ajudas previsto no SIGC.

Também o Despacho Normativo n.º 33/2005, de 28 de Junho, onde são introduzidas alterações ao Despacho Normativo n.º 7/2005, nomeadamente o n.º 20 do anexo, estabelece os procedimentos para a definição de prazos para a apresentação de pedidos e comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

A fim de ser possível manter actualizados os dados do sistema de registo da identidade dos agricultores que apresentem um pedido de ajudas, torna-se imprescindível que, no acto da sua formalização, os antigos beneficiários confirmem ou alterem os seus elementos de identificação constantes na respectiva base de dados e que os novos beneficiários procedam à declaração dos necessários elementos de identificação.

O pedido de ajudas abrangido por este despacho será, nas datas e períodos estipulados, recepcionado por entidades a quem, para o efeito, foram delegadas funções ao abrigo dos Regulamentos (CE) n.ºs 1290/2005, relativo ao financiamento da política agrícola comum, e 885/2006, que estabelece as regras de execução daquele regulamento, e por outras entidades competentes no âmbito da regulamentação aplicável às Regiões Autónomas.

Nestes termos, para o ano de 2007, importa determinar as competências, metodologia, tramitação, procedimentos e calendários de candidaturas que deverão ser respeitados e tidos em conta por todos os intervenientes na apresentação daquele pedido de ajudas abrangido pelo SIGC e dos pedidos e comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

Assim, cumpre estabelecer e determinar o seguinte:

I — Pedido de ajudas:

1 — Está sujeito ao sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC) o pedido de ajudas, o qual inclui os seguintes regimes de ajudas:

- Regime de pagamento único;
- Prémio específico à qualidade do trigo-duro;
- Prémio às proteaginosas;
- Pagamento específico para o arroz;
- Ajuda às culturas energéticas;
- Pagamento por superfície para os frutos de casca rija;

- g) Ajuda ao tabaco;
- h) Pagamento específico para o algodão;
- i) Ajuda às sementes (certificadas);
- j) Prémio por vaca em aleitamento e prémio nacional suplementar;
- l) Prémio ao abate;
- m) Prémio por ovelha e por cabra e prémio complementar;
- n) Prémio aos produtos lácteos e pagamentos complementares (Região Autónoma dos Açores).

1.1 — No pedido de ajudas devem também ser indicadas:

1.1.1 — As declarações de superfícies, as declarações de cultura ou as confirmações de candidatura/pedidos de pagamento referentes aos seguintes regimes de ajudas:

- a) Ajuda no sector dos produtos transformados à base de tomate;
- b) Ajuda no sector dos produtos transformados à base de pêra e pêssego;
- c) Ajuda aos produtores de determinados citrinos;
- d) Ajuda ao cultivo das uvas destinadas à produção de determinadas variedades de uvas-secas (passas);
- e) Ajuda às forragens secas;
- f) Medidas agro-ambientais relativamente às obrigações transitadas do anterior período de programação 2000-2006;
- g) POSEIMA — Medida n.º 1 (Região Autónoma da Madeira);
- h) Declaração das áreas de vinha destinadas à produção de vinhos VQPRD ou a vinho generoso *Madeira* (Região Autónoma da Madeira);
- i) Declaração das áreas de bananal (Região Autónoma da Madeira);

1.1.2 — As declarações da cultura de beterraba sacarina;

1.1.3 — Pastagens permanentes;

1.1.4 — As candidaturas às indemnizações compensatórias (manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas) abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 — estas candidaturas são inscritas no pedido de ajudas sob reserva do seu enquadramento em regulamentação específica.

1.2 — Devem ainda ser indicadas no pedido de ajudas as declarações para efeitos de candidatura aos pagamentos complementares, abrangidos pelo artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 e previstos em regulamentação específica para os sectores de culturas arvenses, arroz, azeite e azeitona de mesa, beterraba sacarina e para os produtores de bovinos, ovinos e caprinos.

1.3 — No âmbito do sistema integrado de gestão e de controlo devem também ser declarados no pedido de ajudas os animais relevantes para efeitos das indemnizações compensatórias e das medidas agro-ambientais.

1.4 — Relativamente às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e em termos e condições a definir, podem ainda ser incluídas no pedido de ajudas outras declarações de cultura ou candidaturas relativas aos regimes de ajudas que tenham por base de cálculo uma superfície ou o número de animais e se encontrem previstos nos respectivos programas comunitários de apoio aprovados pela Comissão, conforme o disposto no Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho.

II — Datas e prazos de realização das candidaturas às ajudas:

1 — A formalização do pedido de ajudas deverá efectuar-se junto das entidades credenciadas, através da sua recolha informática directa e assinatura dos correspondentes suportes em papel nas seguintes datas e prazos:

- a) De 2 de Abril a 15 de Maio de 2007, para os pedidos que não incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previsto na alínea *m*) do n.º 1 do capítulo I;
- b) De 2 a 30 de Abril de 2007, para os pedidos que incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previsto na alínea *m*) do n.º 1 do capítulo I;
- c) Até 30 de Setembro de 2007, declaração de participação no prémio ao abate.

2 — Antes da formalização do respectivo pedido de ajudas:

- a) Os beneficiários, com número de identificação perante o INGA já atribuído, devem proceder, através de recolha informática directa, à confirmação ou alteração dos dados constantes do respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel;
- b) Os beneficiários que ainda não tenham número de identificação perante o INGA, a fim de este número lhes ser atribuído, devem preencher, através de recolha informática directa, o respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel.

III — Alterações ao pedido de ajudas:

1 — Após a data limite para apresentação do pedido de ajudas podem ser feitas alterações ao mesmo em conformidade com o previsto na regulamentação comunitária.

2 — As alterações referidas no número anterior serão efectuadas de acordo com procedimentos estabelecidos para a recepção do for-

mulário do pedido de ajudas e devem dar entrada no INGA o mais tardar em 31 de Maio.

IV — Datas e prazos de candidatura à reserva nacional e transferências e cedências de direitos referentes aos sectores dos bovinos, ovinos e caprinos:

1 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 1.º período de atribuição anual, a atribuir de acordo com os critérios definidos no Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, são efectuadas simultaneamente com a formalização do pedido de ajudas, no período previsto na alínea *b*) do n.º 1 do capítulo II.

2 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 2.º período de atribuição anual e aplicáveis ao ano de 2008, a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2007.

3 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por vacas em aleitamento a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 55/2005, de 20 de Dezembro, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2007.

4 — O prazo em que se devem efectuar as transferências e cedências de direitos ao prémio por vaca em aleitamento termina na data de apresentação do pedido de ajudas do novo titular.

5 — O prazo em que se devem efectuar as transferências e cedências de direitos ao prémio por ovelha e por cabra termina no último dia para apresentação do respectivo pedido de ajudas.

V — Prazos de entrega no INGA:

1 — O suporte em papel de cada pedido de ajudas bem como o suporte em papel da identificação do beneficiário que foram objecto de recolha informática directa devem ser entregues no INGA no prazo de 15 dias após a respectiva submissão. Para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira este prazo é de 21 dias.

2 — Os formulários referentes às transferências e cedências de direitos de vacas aleitantes e de ovinos e caprinos devem ser remetidos ao INGA pelas entidades credenciadas no prazo de 15 dias após a sua recepção.

3 — Os formulários referentes às candidaturas à reserva nacional efectuadas ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do capítulo IV devem ser remetidos ao INGA pelas entidades credenciadas até ao dia 20 de Outubro de 2007.

4 — As comunicações relativas a alterações de efectivos devem ser efectuadas nos seguintes prazos:

a) As respeitantes a ovinos/caprinos deverão ser remetidas ao INGA no prazo de 10 dias úteis a contar da data da ocorrência que motivou a redução de efectivo. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por ovelha e por cabra devem ser remetidos ao INGA no prazo de 10 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deverá ter sido efectuada nos 10 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição;

b) As respeitantes a bovinos devem ser comunicadas ao SNIRB nos prazos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho. Quando se tratar de abates compulsivos ou de abates de emergência, os respectivos comprovativos devem ser enviados ao INGA no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de abate. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por vacas em aleitamento deverão ser remetidos ao INGA no prazo de 7 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deverá ter sido efectuada nos 20 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição.

VI — Formalidades do pedido de ajudas:

1 — O suporte em papel dos pedidos de ajudas e modelos anexos que os integram devem conter, sempre que tal estiver previsto e sob pena de não aceitação por parte do INGA, data, assinatura e carimbo da entidade receptora que procedeu à sua recolha, devendo, ainda, a mesma responsabilizar-se pela verificação da existência de todos os elementos constitutivos e formalmente exigidos.

2 — As entidades receptoras devem obrigatoriamente fornecer ao requerente um duplicado do suporte em papel do pedido de ajudas, devidamente assinado e rubricado por este e pelo funcionário da entidade receptora, carimbado e datado.

VII — Datas e prazos para comunicação e pedidos de alteração de uso/permuta de pastagens permanentes:

1 — Os pedidos de autorização para permuta e ou de alteração de uso e de comunicação de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes deverão ser apresentados durante o mês de Junho junto das entidades receptoras e de outras entidades competentes, no caso das Regiões Autónomas.

2 — As entidades referidas no número anterior procederão à sua entrega no INGA até 21 de Julho e, no caso das Regiões Autónomas,

com o parecer prévio previsto no n.º 18 do Despacho Normativo n.º 33/2005.

VIII — Revogação:

É revogado o Despacho Normativo n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 50, de 10 de Março de 2006.

27 de Março de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 7075/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de Fevereiro, foi aprovada a estrutura nuclear dos serviços da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que se não verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento daqueles.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora de serviços de Recursos a licenciada Emília Maria Correia Batista.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

1 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — Emília Maria Correia Batista.

Data de nascimento — 21 de Janeiro de 1957.

Formação académica e profissional:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE, 1976-1981), média final de 14 valores;

Aperfeiçoou a sua formação profissional em diversos cursos e estágios, destacando-se um estágio na Direcção-Geral das Pescas da Comissão das Comunidades Europeias, em 1988.

Experiência profissional:

Assessora principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (início em 27 de Setembro de 1996), tendo exercido as seguintes funções:

Em 2004-2006 — directora do Departamento dos Recursos da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, responsável pela coordenação técnica em assuntos nacionais, comunitários e internacionais relativos ao ordenamento e ao exercício da actividade da pesca e da aquicultura;

Em 2002-2004 — directora do Departamento de Relações Comunitárias, Internacionais e de Cooperação da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, em regime de substituição — participou no processo de revisão da política comum das pescas e integrou diversas delegações da União Europeia em reuniões internacionais de Organizações Regionais de Pesca, actuou, também, como membro da delegação portuguesa em reuniões comunitárias, ao nível da Comissão e do Conselho da União Europeia;

Em 1997-2002 — chefe da Divisão de Mercados da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — elaboração do *Livro Branco* sobre a «Revisão da organização comum de mercado dos produtos da pesca (OCM)», concepção e acompanhamento da execução de projectos de promoção do Programa MARE (dinamização do consumo interno de conservas de peixe e ao Pavilhão de Portugal na European Seafood Exposition, em Bruxelas);

Em 1988-1997 — chefe da Divisão de Regulação do Mercado do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado e, a partir de 1993, da Divisão de Mercados da ex-Direcção-Geral das Pescas, com funções relacionadas com a execução e gestão das medidas de intervenção, no âmbito do sistema de financiamento do FEOGA Garantia no sector dos produtos da pesca;

Em 1987-1988 — economista de 1.ª classe, do ex-Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA), Divisão de Gestão Financeira, desenvolvendo funções de gestão das aplicações financeiras daquele Instituto no sector bancário;

Em 1975-1987 — serviços financeiros da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (JNPP), incluindo funções no Matadouro Industrial de Lisboa e na Divisão de Gestão Financeira da ex-JNPP.

Despacho n.º 7076/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-N/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 12 o número de unidades flexíveis da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), tendo, por meu despacho de 1 de Março de 2007, sido criadas as unidades e definidas as respectivas competências, urgindo nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralisações no normal e desejável funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Sistemas a licenciada Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional em anexo.

1 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Maria Amélia Ferreira Rodrigues Catarino Tavares;

Data de nascimento — 20 de Janeiro de 1964.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Informática de Gestão pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), concluída no ano lectivo de 1988-1989;

Frequência do 5.º ano de Gestão de Empresas no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

Situação profissional:

De 1988 a 1993 — no Instituto Português de Conservas e Pescado, desempenhando as seguintes funções:

Colaboração na administração dos sistemas existentes, sistema operativo Unix, Hpux e bases de dados relacionais, Oracle;

Colaboração na administração, configuração e manutenção de *hardware* e *software* de rede na sede da DGPA e direcções regionais;

Colaboração na selecção de material informático (*hardware* e *software*) a adquirir;

Acompanhamento na migração de aplicações existentes para versões mais recentes;

Participação e colaboração nos processos de compatibilização dos sistemas informáticos com o ano 2000;

Colaboração e acompanhamento no desenvolvimento do sistema integrado de informação (SI2P) e *datawarehouse* (SSDP);

Participação e colaboração na elaboração dos documentos (caderno de encargos, programa e anúncios) para abertura de concursos públicos da DGPA, fazendo também parte do júri para a adjudicação dos serviços;

Apoio aos utilizadores da DGPA a nível de microinformática, sistema operativo Unix e Hpux, SI2P, DW e aplicações da RAPE;

Participação em reuniões de carácter técnico;

De 1994 a 2004 — na Direcção-Geral das Pescas, actualmente Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, como técnica superior de informática/especialista de informática;

Desde 1 de Junho de 2004 — a exercer funções de chefe da Divisão de Sistemas de Controlo, tendo como principais funções a supervisão e coordenação de toda a actividade desenvolvida nesta área e, em particular, a gestão de projectos integrados em programas comunitários de apoio ao controlo, inspecção e vigilância das pescas a executar pela DGPA, a definição e gestão da estrutura informática de suporte ao DIP, MONICAP e SIFICAP, o controlo financeiro do «Desenvolvimento MONICAP/SIFICAP-PIDDAC» e a articulação com o centro de coordenação e controlo tendente à optimização da operacionalidade desta área inspectiva.

Formação profissional:

Frequência de vários cursos de bases de dados, administração de sistemas, de redes, gestão de projectos, optimização da *performance* de computadores, de concepção e implementação de segurança informática, gestão de contratação de sistemas e tecnologias de informação;

Frequência de vários seminários, a gestão da mudança na informação, ponto de situação sobre sistemas e tecnologias de informação, organização centrada em processos — desenhar organizações para o século XXI e *e-government*;

Frequência do seminário de avaliação de desempenho — Hay-Group — 2004;